

- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

**Art. 6º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 7º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

## CONVOCAÇÕES

### PREFEITURA DE PARNAMIRIM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SESAD

#### CONVOCAÇÃO

**Considerando** que o Edital de Chamamento Público nº 001/2022/SESAD apregoa que a ordem de convocação é definida pela ordem de inscrição dos candidatos;

**Considerando** a essencialidade do serviço de saúde e a máxima urgência em suprir as vagas abertas;

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art.37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – **CONVOCAR** o candidato classificado no Chamamento Público nº 001/2022/SESAD para contratação temporária de excepcional interesse público que visa a contratação, por prazo determinado, de profissionais para o cargo de Médico Psiquiatra, para atuarem nas Unidades de Serviço Ambulatorial do Município, conforme segue:

Classificação	Nome	Especialidade
3	Pedro Hugo Vieira da Silva	Psiquiatra

**Art. 2º.** O candidato acima convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim, localizada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Monte Castelo, Edifício Cartier, Parnamirim-RN, conforme estabelecido abaixo:

DATA DE COMPARECIMENTO	TURNOS / HORÁRIO
01/04/2022 SEXTA-FEIRA	08H30 AS 14H
04/03/2022 SEGUNDA-FEIRA	
05/03/2022 TERÇA-FEIRA	

**Art. 3º.** O candidato convocado deverá apresentar a documentação original e UMA (1) cópia de cada documento listado abaixo:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante da situação do CPF, obtida junto a receita federal
- d) Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;
- e) PIS/PASEP;
- f) Carteira de trabalho e previdência social
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual
- l) Cópia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- m) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- n) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante.

#### \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## EDITAIS

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022/SESAD

O Município de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, torna público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022, em caráter emergencial, para credenciamento de ARQUITETOS, para atuarem no Departamento de Vigilância em Saúde, nos termos e condições a seguir estabelecidas.

**Período para o credenciamento:** início 06/04/2022 até o dia 05/12/2022.

**Endereço para credenciamento:**

<https://forms.gle/VVnfCwoqwuFW3t4s5>

## 1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de contratação será regido pelo art. 37, inciso IX da Constituição Federal, pela Lei Complementar Municipal nº 165/2019 e terá como única fase para classificação dos candidatos a ordem de inscrição, conforme disposições deste edital.

1.2. Este, para todos os efeitos, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até 03 (três) vezes, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

1.3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Edital nº 005/2022.

1.4. O período de validade estabelecido para este Edital nº 005/2022 não gera para o Município de Parnamirim a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados.

1.5. Todos os atos e avisos relacionados a este edital, até a data de sua homologação, estarão disponíveis no Diário Oficial do Município e no site “<https://parnamirim.rn.gov.br/>”.

## 2.0 DO OBJETO:

2.1. O presente Edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS APTAS A REALIZAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS TÉCNICOS, onerosos, junto ao Departamento de Vigilância em Saúde, na especialidade constante no Anexo I e II, deste instrumento.

2.2. O presente edital de Chamada Pública visa informar a todos os profissionais tecnicamente habilitados para o cargo acerca da possibilidade do preenchimento das vagas existentes temporariamente, de acordo com a necessidade de demanda da Secretária Municipal de Saúde.

2.3. O candidato, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- 01 vaga de Arquieteto + CR – 30 horas semanais.

2.4. Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, através de contratação em caráter emergencial, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de (03) anos.

2.5. No caso de posterior rescisão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

## 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o candidato participar da presente Chamada Pública e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I – nacionalidade brasileira;

II – idade mínima de dezoito anos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – aptidão física e mental;

V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

3.3. As atribuições referentes ao cargo, objeto deste Edital, são as indicadas no Anexo I e II deste Edital.

## 4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições dos cargos.

4.2. A inscrição para o Edital nº 005/2022 ocorrerá no período de 6 a abril a 5 de dezembro de 2022, através do endereço <https://forms.gle/VVnfCwoqwuFW3t4s5>, devendo o candidato preencher o formulário de inscrição para o cargo desejado.

4.3. Os candidatos habilitados serão classificados pela ordem de sua inscrição.

## 5.0 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar sua condição na ficha de inscrição e apresentar o laudo médico pericial comprobatório no ato da admissão na Saúde Ocupacional do Município, devendo a condição ser compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

5.2. O primeiro candidato Pessoa com Deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Edital nº 002/2021 será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.

## 6.0 DOS DOCUMENTOS E DO PRAZO DE ENTREGA.

6.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá enviar, por meio do link: <https://forms.gle/VVnfCwoqwuFW3t4s5>

a) Certificado de Conclusão do Curso; e

b) Registro no respectivo Conselho.

6.2- Disciplinando o procedimento de credenciamento, o Departamento de Recursos Humanos procederá com a análise do pedido de credenciamento, as causas de indeferimento e deferimento do processo de credenciamento, comunicando ao candidato o resultado, garantido o seu direito de recurso;

6.3- As informações prestadas pelos interessados serão de inteira responsabilidade do candidato;

6.4- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação a posterior de documentação aptas a qualificação/habilitação, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do interessado;

6.5- A nitidez da documentação também se constitui exigência do presente Edital.

## 7.0 - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

7.1. Os candidatos serão convocados em observância à ordem de classificação e a conveniência da Administração, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá todos os direitos inerentes à vaga para a qual foi classificado.

7.3. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim no prazo máximo de (2) dois dias úteis munido de todos os documentos constantes no Anexo II.

7.4. Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

## 8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário Municipal de Administração.

8.2. Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual do cargo tomado como paradigma.

8.3. O contratado, nos termos deste Edital, não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

8.4. A inobservância do disposto no item 8.3 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

8.5. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

8.6. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término do período de contrato;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão, observando a ampla defesa e o contraditório;

IV – por iniciativa do Poder Executivo;

V. Em razão de concurso público.

8.7. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III e V do item 8.6 não implicará no pagamento de indenização.

8.8. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.9. A inscrição nesta Chamada Pública valerá como aceitação tácita das normas deste Edital.

8.10. O candidato deverá comunicar ao RH toda e qualquer alteração de seu telefone, endereço de e-mail ou endereço residencial, responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização.

8.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

8.12. A classificação do candidato neste Processo de Chamamento não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade nas convocações para provimento das demandas verificadas.

8.13. Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade a que for designado pela Secretaria Municipal de Saúde para o cumprimento de suas atribuições.

8.14. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição na Chamada Pública poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.15. A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

8.17. Não poderão ser contratados os interessados que já tiverem recebido sanção através de Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

8.18. O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (Anexo II).

8.19. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no Orçamento.

8.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## 9.0 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

A Comissão da Chamada Pública da SESAD publicará a relação dos candidatos considerados habilitados no Diário Oficial do Município e no site [www.parnamirim.rn.gov.br](http://www.parnamirim.rn.gov.br).

## 10.0 DO PRAZO RECURSAL.

10.1- Os interessados terão prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer;

10.2- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de crime de responsabilidade;

10.3- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.4- O prazo de recurso previsto correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Município.

## 11.0 - DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 Após a publicação final dos habilitados, o processo será remetido ao Secretário Municipal da Saúde para homologação do resultado.

**TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde